

# ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº. OF N° 697/2011

> Pregão Eletrônico 04/2011

ÓRGÃO REQUISITANTE

DIVCOL

RAZÃO SOCIAL

GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**ENDEREÇO** 

Rua Grana, 298 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro

CEP - 21.921-010

CNPJ / CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

TELEFONE:

02.768.278/0001-39

86.248.840

07/2012

(21) 2467-3304 (Mariá)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE | À VERBA COMPROMISSADA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Ordem de Fornecimento

Até 30 (trinta) dias após recebimento

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Silvino Montenegro, 20 - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.220-550 - Almoxarifado Sr. LUIZ CARLOS (2233-

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
02	Açucar refinado conforme as especificações constantes do item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital. MARCA: COMETA	KG	500	2,27	1.135,00
03	Adoçante dietético, na forma líquida, transparente, 0,007 Kcal por gota, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em vasilhame de 100 ml com validade de 12 meses. MARCA: ZERO CAL	FR	100	2,34	234,00
	INÍCIO: 21/03/2012 TÉRMINO: 20/04/2012 PRORROGAÇÃO:			SUBTOTAL	1.369,00
	RVAÇÃO: AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/ 05/11 A 16/05/12	11 COM	VALIDADE	IMPOSTOS	
REQUISITANTE: DIVCOL RESERVA NÚMERO:415			PREÇO TOTAL	1.369,00	

BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 0549-5 CONTA CORRENTE Nº: 5860-2

Contratação de acordo com a Lei 10.520/2002 e a Proposta de Preços da Contratada. As partes contratantes sujeitam-se às normas da lei nº 10.520/2002 e lei 8.666/93, no que couber.

Ε

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 212106 - Gêneros de Alimentação

**ASSINATURAS** 

UARDO COMES DA SILVA Superintendente de <del>Administra</del>ção

SUPADM

AILTON PERNANDO DIAS Diretor Presidente Substituto DIRPRE

RECEBEMOS /EM

DIX

CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

Tel. 2219-8533 - Fax 2219-3044

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

# CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

Salvo entendimento contrário, estabelecido em Contrato, Ordem de Fornecimento ou Carta, prevalecem as seguintes condições:

## 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela firma será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita fica o fornecedor e/ou o prestador de serviço obrigado a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Comercial.

### 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 O prazo de entrega e/ou de execução será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 O prazo de entrega "imediato" será computado como de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 Se o último dia do prazo de entrega coincidir com o que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será, automaticamente, prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

#### 3 - PENALIDADE

- 3.1 Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10%( dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregues (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 A firma que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ, poderá a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

#### 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta do fornecedor, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

#### 5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 Será considerado, desde que previamente estabelecido pela CDRJ no Edital de Licitação.
- 5.2 Para os valores faturados decorrentes de aditivos deverão ser emitidas ordens de fornecimento complementares.

## 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ a carta ou contrato de adjudicação, se houver.

#### 7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre de Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente, no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida, de acordo com estas observações.
- 7.3 Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Fatura, devidamente em ordem.

# 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 Todo(s) o (s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação, que só pelo seu uso, se possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 A data para contagem de vencimento da duplicata é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8 às 11 e de 12 às 16 h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

# 9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 A firma assume inteira responsabilidade pela qualidade do material empregado ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2.- A firma, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.